



# ENXOFRE MOLHÁVEL Selectis

FUNGICIDA

400 g / 5 Kg/ 25 Kg

**Formulação:** Pó molhável com 80% (p/p) de enxofre

**Grupo químico:** Inorgânico

**APV:** 3185

**Classificação Toxicológica:** Isento

**Classificação DPD:** Isento

**Classificação CLP:** Sem Pictogramas

**Classificação ADR:** UN 1350

Documento de Transporte - UN 1350, ENXOFRE,  
(Contém enxofre), 4,1, III, 3 (E)

## Características

O **Enxofre Molhável Selectis** é um fungicida de contacto homologado em numerosas culturas.

Eficaz no controlo do oídio devido à sua actividade preventiva e curativa. Actua por fumigação através da libertação de vapores.

Fungicida ideal para ser utilizado em esquemas de anti-resistência a outros produtos.

O Enxofre Molhável Selectis reduz o risco de aparecimento de carepa, quando as condições climáticas são favoráveis ao seu desenvolvimento.

Permitido em Protecção Integrada e Agricultura Biológica.

## Condições de Aplicação

CULTURA	DOENÇA	CONCENTRAÇÃO	APLICAÇÃO	IS
VIDEIRA	Oídio	400-1250 g/hL	Em condições favoráveis e em vinhas de castas reconhecidas localmente como muito sensíveis ao oídio, usar apenas no período pré-floral.	–
	Escoriose	400-500 g/hL	Realizar dois tratamentos na Primavera, o primeiro no estado fenológico botão de algodão - ponta verde e o segundo da saída das folhas às folhas livres.	–
PEREIRA E MACIEIRA	Pedrado	600-700 g/hL em Pereira e 400 g/hL em Macieira	Realizar os tratamentos de acordo com o Serviço de Avisos. Na ausência destes iniciar as aplicações ao aparecimento da ponta verde das folhas e repetir no estado de botão branco ou rosa, usando as concentrações mais altas. Os tratamentos durante a floração só serão efectuados em cultivares em que esta se prolongue por largo período de tempo ou perante condições climáticas favoráveis à evolução da doença. Repetir à queda das pétalas, ao vingamento do fruto e com intervalos de 10-12 dias se as condições climáticas favorecem a doença, usando a concentração mais baixa.	–

CULTURA	DOENÇA	CONCENTRAÇÃO	APLICAÇÃO	IS
MACIEIRA	Oídio	350 g/hL	Realizar aplicações ao abrolhamento. Repetir com 7-10 dias de intervalo ou em pomares muito atacados de 5 em 5 dias até ao fim do crescimento dos rebentos.	–
DAMASQUEIRO E PESSEGUEIRO	Oídio	200-400 g/hL	Começar a aplicar após a floração usando a concentração mais elevada. Realizar aplicações com intervalos de 10-15 dias utilizando a concentração mais baixa.	–
PESSEGUEIRO	Lepra	200-400 g/hL	Aplicar antes da floração 300-400 g/hl. Aplicar após a floração até ao vingamento do fruto, desde que o tempo decorra húmido ou chuvoso 200-300 g/hL.	–
AMEIXEIRA, AMENDOEIRA E CEREJEIRA	Lepra e moniliose:	200-400 g/hL	Aplicar ao entumescimento dos gomos e no início da floração: 300-400 g/hL. Aplicar à queda das pétalas e ao vingamento do fruto. Para o combate à moniliose, se necessário repetir 10-15 dias depois: 200-300 g/hL.	–
MORANGUEIRO	Oídio	200 g/hL	Aplicar ao aparecimento dos primeiros sintomas, em condições favoráveis à doença.	–
ERVILHEIRA	Oídio	150-200 g/hL	Iniciar as aplicações quando as plantas apresentam 3-5 folhas definitivas. Repetir a intervalos de 2-3 semanas, se necessário.	–
TOMATEIRO	Oídio	200-400 g/hL	Iniciar as aplicações quando as plantas apresentam 3-5 folhas definitivas. Repetir a intervalos de 2-3 semanas, se necessário.	–
MELOEIRO	Oídio	300-350 g/hL	Iniciar as aplicações quando as plantas apresentam 3-5 folhas definitivas. Repetir a intervalos de 2-3 semanas, se necessário.	–
ROSEIRA	Oídio	200-400 g/hL	Iniciar as aplicações quando as plantas apresentam 3-5 folhas definitivas. Repetir a intervalos de 2-3 semanas, se necessário.	–
BEGÓNIAS	Oídio	100-400 g/hL	Iniciar as aplicações quando as plantas apresentam 3-5 folhas definitivas. Repetir a intervalos de 2-3 semanas, se necessário.	–
MELANCIA, PEPINO E ABÓBORA	Oídio	200-300 g/hL	Iniciar as aplicações quando as plantas apresentam 3-5 folhas definitivas. Repetir a intervalos de 2-3 semanas, se necessário.	–

#### LMR - Limites Máximos de Resíduos (mg/Kg):

**enxofre** – Não se aplica.

Esta informação não dispensa a leitura atenta do rótulo nem a consulta das listas actualizadas de Protecção Integrada emitidas pela DGAV, assim como, todas as suas orientações em relação à utilização e manuseamento de produtos fitofarmacêuticos.